
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.348, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2000

Dispõe sobre a divulgação dos projetos beneficiados através da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará - Lei nº 5.943, de 2 de fevereiro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 22 da Constituição do Estado do Pará, que trata da publicidade em caráter informativo ou de orientação à sociedade,

D E C R E T A :

Art. 1º. As empresas beneficiadas através da Política de Incentivos às Atividades Produtivas no Estado do Pará deverão afixar em frente às instalações físicas dos empreendimentos placa de promoção e divulgação, conforme modelo e especificações constantes em anexo.

Art. 2º. O disposto no art. anterior deverá constar nos Decretos Concessivos de todos os empreendimentos beneficiados posteriormente à vigência deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no art. 1º é extensivo aos empreendimentos já beneficiados anteriormente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 03 de novembro de 2000.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.411, DE 09/03/2001.

* Republicado por incorreção no DOE Nº 29.331, de 08/11/2000.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ